Art. 2º). Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba autorizado a comprar um barracão, sito à Rua Sete de Setembro esquina com rua dos Poços, podendo para isto, dispender de Cr$ 60.000.00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º). Fica aberto o crédito especial de Cr$ 8.000.00 (sessenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 1964

Prefeito Municipal
Dulce Vargues Duarte
Secretária

Lei Nº 473

Autoriza o Pagamento de Iluminação Pública, Força e Luz, e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à CEMIG, a Iluminação Pública, Força e Luz, para o corrente ano, de 1964, podendo dispender para isto, de Cr$ 5.400.000.00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º). Fica aberto o crédito especial de Cr$ 5.400.000.00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º). Revogadas as disposições em

contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 1964

Prefeito Municipal
Dulce Marques Duarte
Secretária

Lei N.º 474
Anula e Cria Dotações

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Ficam extintas para o orçamento vigente, (1965) na parte da receita, as seguintes dotações:-
- Taxa de Arrecadação de Bens Móveis e Semoventes
- Taxa de Alinhamento, Nivelamento e Verificações
- Taxa de Fiscalização de Obras, durante a Construção
- Taxa de Vistoria de Prédios.
- Taxa de Iluminação Pública

Art. 2º)- Ficam criadas para o orçamento vigente (1965), na parte da receita, as seguintes dotações:-
- Averbação de Transmissões
- Taxa de Conservação de Calçamento
- Taxa de Iluminação Pública

Art. 3º)- ficam extintas para o orçamento 1965, na parte da despesa, as seguintes dotações:-
À Maternidade e à Infância.
Assistência a Menores Desamparados
Ens. do Ciclo do Serv. do Ensino Rural.
30 professoras Padrão M-A
12 " " M-B